



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**EDITAL SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2017-000055**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO

**DIA:** 28 de Novembro de 2017      **HORÁRIO:** 08:30 Horas

**Observação:**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

**3.0. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**3.1.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**3.2.** Entende-se por documento credencial:

**3.2.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou equivalente (ou a consolidação do contrato social acompanhada das alterações posteriores), devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.2.2.** - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento publico de procuração com firma reconhecida e específica, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social, Estatuto Social da empresa, ou equivalente ou a consolidação do contrato social acompanhada das alterações posteriores), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente

**3.3.** O documento (procuração ou outro equivalente) deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**3.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Publica, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**4.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (**Anexo II**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-000055  
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-000055  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **6.0. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.1.3.2.** Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

**6.1.4.** Prazo de entrega do produto, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

## **7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.3.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **8.0. DA FASE DE LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado preço unitário.

**8.1.2.** O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

**8.1.3.** O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.4.1.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.4.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**8.4.3.** Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item **8.4** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **9.0. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.1.2.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.1.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.1.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.3.1.** Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.5.** Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.

## **10.0 DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1.1** - Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio

**10.2.1.2** - Não serão aceitos, **protocolos de entrega, solicitação de documentos ou consultas** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**10.3.1.** As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**a.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

**b.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

**10.3.2.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**A - Habilitação Jurídica:**

I). ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

III.2 Os documentos relacionados no item 10.3.2 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

**B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante. .

f) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**C - Qualifica o Econ mico-Financeira:**

**I.** Certid o negativa de fal ncia ou recupera o judicial, ou liquida o judicial, ou de execu o patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domic lio, dentro do prazo de validade previsto na pr pria certid o, ou, na omiss o desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresenta o;

**II.** Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

**II.a.** O balan o patrimonial dever  estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**II.b.** As empresas constitu das no exerc cio em curso dever o apresentar c pia do balan o de abertura ou c pia do livro di rio contendo o balan o de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**II.c.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112 da Lei n  5.764, de 1971, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador;

**II.d.** No caso de licita o para loca o de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, n o se exigir  da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social;

**II.e.** No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade;

**II.f.** A boa situa o financeira do licitante ser  avaliada pelos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplica o das f rmulas abaixo, com os valores extra dos de seu balan o patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZ VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

**II.g.** As f rmulas dever o estar devidamente aplicadas em memorial de c culos juntado ao balan o;

**II.h.** Caso o memorial n o seja apresentado, a Comiss o de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os c culos;

**II.i.** Se necess ria a atualiza o do balan o e do patrim nio l quido, dever  ser apresentado, com os documentos em apre o, o memorial de c culo correspondente.

**Observa es:** ser o considerados aceitos como na forma da lei o balan o patrimonial e demonstra es cont beis



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



assim apresentados:

**a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b. Sociedades Limitada (LTDA):**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d. Sociedade criada no exercício em curso:**

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**f.** Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial, devendo apresentar a Declaração Anual do SIMEI

**D - Qualificação Técnica**

a) Atestado/s de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

**10.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**10.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.6.** O licitante obriga-se a declarar que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.7.** O licitante obriga-se a declarar recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**10.8** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.9.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.9.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **12.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



representante legal.

**12.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**12.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

### **13.0. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** não há garantia de execução.

### **16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**16.4.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.5.** O contrato terá vigência até de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **17.0. DO REAJUSTE**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### **18.0. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

**18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**18.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

**18.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**18.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

#### **19.1.0. Caberá à Contratada:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**19.1.1.** Entregar os produtos conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

**19.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**19.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.1.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**19.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**19.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**19.1.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

**19.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**19.1.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**19.1.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.0. Caberá à Contratante:**

**19.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



contratuais e os termos de sua proposta;

**19.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**22.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.4.1.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada fisicamente junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** a ata terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura

**23.10.** O fundo Municipal de Assistência social será o órgão gerenciador da ata

**23.11.** não há órgãos participantes nesta licitação.

**23.12 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**23.13 .** Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**23.14** Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**23.15.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 23.13 e 23.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**23.16 -** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

**23.17.** Integram este Edital:

**23.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**23.17.2.** ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

**23.17.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**23.17.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

## **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Novembro de 2017

---

Rogerio Adriano da Silva  
*Pregoeiro*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 106/2017-000055

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, faz-se necessário a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	NOTEBOOK i5 Notebook Processador: Intel i5U de 2 Ghz, 4 threads e 3 GB cache,   ou superior. Video On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior.   OS: Windows 7, 8 ou 10. Memória: 8 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou   superior. HD: Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) ou superior.   Tela: LED HD de 14.0 polegadas (1366x768) ou superior. Mídia:   Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x). Portas e Conexões:   HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth?   4.0 , Gigabit Ethernet. Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 2   botões. Teclado: Português-Brasil. Leitor de Cartões SD / MMC /   MS / MS Pro SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.   4.00		
00002	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL i 3 3.5GHZ 3MB LGA 1150 MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600 MHZ DISCO RÍGIDO   1TB 7200RMP PROCESSADOR QUAD CORE LEITOR E GRAVADOR DE DVD   MONITOR LED 18" POLEGADAS OU SUPERIOR FULL HD (DVI OU VGA, HDMI,   IPS) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS   8.00 UNIDADE		
00003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Multifuncional monocromático   Com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax;   Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250   a 2.500 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede   Fast Ethernet 10/100 Base-TX. Velocidade de impressão Preto(A4):   Até 20 ppm; Saída da primeira página preto: Até 9.5 segundos;   Resolução de impressão Preto(Melhor): Até 600x600 dpi; Resolução   da Tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200; Capacidade   do alimentador automático de documentos: Padrão,35 folhas;   Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 com; Resolução de cópia   Preto(textos e gráficos): Até 600x600 dpi; Número máximo de   cópias: Até 99 cópias; Tipo de digitalização Base plana,   alimentador automático de documentos; Tecnologia de   Digitalização: Sensor de imagem por contato; Velocidade de   digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm   (colorido); Digitalização em cores: Sim; Resolução do scanner		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Velocidade de Fax: 33.6 kbps; Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi; Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada; Capacidades de Rede Através de rede 10/100 Base-TTCP/IP incluída; Painel de controle LCD de 2 linhas; Velocidade do processador: 600 MHz; Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB. Tensão de entrada 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Cor do produto: Preto. Número de cartuchos: 1. INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. Referência: HP LaserJet M132 ou similar 4.00 UNIDADE	
00004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Impressora multifuncional a jato de tinta sistema de tanque de tinta. Impressão: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Scanner: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa); Processo Licitatório nº 39/2017 Pág 29/58 Edital de Pregão Presencial nº 32/2017 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Sistema de Fax; Impressão por Dispositivo Móvel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Visor de LCD; Software; Interfaces de Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet; Voltagem: Bivolt; Cor do produto: Preto. Número de Garrafas de Tintas: 4. INCLUI: Garrafas de tinta preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. Referência: Epson EcoTank L575 ou similar. 5.00	
00005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: REDE ETHERNET, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA E EM PRETO ATÉ 28PPM, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORID 100 USUÁRIOS, IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO DE PIN DE 4 NÚMERO NO PAINEL ANTES DA IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, VISOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 9,3 CM, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDO E PRETO: 28 PÁGINAS POR MINUTO. Referência: MODELO DE REFERÊNCIA MULTIFUNCIONAL DCP L8400CDN BROTHER OU SIMILAR 1.00 UNIDADE	
00006	NOBREAK 750V BIVOLT 5 TOMADAS 11.00 UNIDADE	
00007	DATA SHOW PROJETO PORTÁTIL S31+3200 LUMENS SVUGNAD 1HDMI 2 USB 4BIVOLT 8.00 UNIDADE	
00008	SISTEMA DE SOM, AMPLIFICADO UBD BIVOLT 500RMS 1.00 UNIDADE	
00009	ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT 750 W 3.00 UNIDADE	
00010	TELEVISOR LED 40" Widescreen full HD 1080p; resolução superior a 1300x700 com 120hz ou superior, contraste de alta resolução, com entradas USB e HDMI, som estéreo com Dolby Digital, tensão de alimentação de 110/220, tela plana e garantia mínima de 1 ano.	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00011	1.00 UNIDADE			
	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO			
00012	2.00 UNIDADE			
	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL			
00013	3.00 UNIDADE			
	Kit Caixa De Som Ativa + passiva 500 Watts + tripe + Mesa+ Cabo			
00014	4.00 UNIDADE	5.028,000	20.112,00	
	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA C/ RECEPTOR			
	LNBF monoponto, receptor c/ 30 canais analógicos ou mais, tensão de 220v, controle remoto c/ 2 pilhas, instalação inclusa, garantia mínima de 1 ano.			
00015	2.00 UNIDADE			
	Tela de projeção retrátil para fixação em parede ou teto medindo 1,80 x 1,80 m			
	Película tencionada nas laterais; - Película do tipo Matte White; - Suporte integrado ao estojo metálico, para fixação em parede ou teto.			
00016	3.00 UNIDADE			
	CADEIRAS DE ESCRITORIO DE ESTOFADOS SEM BRAÇO			
00017	20.00 UNIDADE			
	MESA EM L EXECUTIVA 40 MM- MADEIRA			
	MDF OU MADEIRA, LARG: 2170 MM X 2025 MM			
00018	2.00 UNIDADE			
	MESA PARA ESCRITORIO/ KIT ESCRITORIO COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS			
	LADO 1: 46,50 CM LARGURA 1,51 CM COMPRIMENTO			
	LADO 2: 37,5 CM			
	LARGURA 1,16 CM COMPRIMENTO			
00019	6.00 UNIDADE			
	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 27, 470MM DE ALTURA			
	DIMENSÕES: ALT:133,5 LARG: 47,4 PROF: 71,5 CM, COM FECHADURA.			
00020	6.00 UNIDADE			
	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE PEQUENA			
	2 PORTAS, 4PRATELEIRAS, DIMENSÕES: ALT: 1,66 LARG:0,75 PROFUND: 0,35 METROS			
00021	7.00 UNIDADE			
	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE GRANDE			
	2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, DIM: ALT:1,98 LARG: 0,90 PROFUND: 0,40 METROS			
00022	6.00 UNIDADE			
	GELADEIRA 300 LITROS			
00023	3.00 UNIDADE			
	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO			
	Fogão a gás em chapa de aço esmaltado, trempes de ferro esmaltado, queimadores em aço esmaltado, tampa de vidro temperado, mesa de aço inox, acendedor automático, forno c/ luz interna e auo-limpante.			
00024	2.00 UNIDADE			
	MICRO-ONDAS 30 LITROS 110V			
00025	3.00 UNIDADE			
	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS, TENSÃO 127V			
00026	3.00 UNIDADE			
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L			
	Gabinete externo em aço inox 430, duas torneiras (água natural e gelada, pés reguláveis, reservatório em polietileno com capacidade de 50 litros de água gelada.			
00027	4.00 UNIDADE			
	Condicionador de ar "split system" 12.000 btus			
	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- seguintes especificações: \_ Capacidade mínima de refrigeração de |  
12.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, |  
controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de |  
insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle |  
automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de |  
emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do |  
controle remoto |  
2.00 UNIDADE |
- 00028 | Condicionador de ar "split system 18.000 btus |  
Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as |  
seguintes especificações: \_ Capacidade mínima de refrigeração de |  
18.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, |  
controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de |  
insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle |  
automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de |  
emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do |  
controle remoto |  
1.00 UNIDADE |
- 00029 | LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES CAP 2 LITROS, COM FUNÇÃO PULSAR E TR |  
ITURAR GELO |  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO |  
ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. |  
10.00 UNIDADE |
- 00030 | ARMARIO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS MEDIDAS A=75CM /L=60 |  
/ C=100CM COM |  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO |  
ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTO DE AR |  
CONDICIONADO. |  
10.00 UNIDADE |
- 00031 | CADEIRO MONOBLOCO BRAÇOS DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. RESISTE |  
NTE S GARGA EST |  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO |  
ELETRÔNICOS, MOVÉIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO |  
600.00 UNIDADE |
- 00032 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONOCROMÁTICA |  
Velocidade de até 33 ppm, impressão padrão cópias, e-mail, faz, |  
digitalização, ciclo de trabalho até 80.000 imagens mês, |  
capacidade de papel 250 folhas, saída frente e verso, velocidade |  
de processador 600MHz, resolução de impressão 1200x1200. |  
1.00 UNIDADE |
- 00033 | CAMERA DIGITAL 16.0MP LCD3.0 ZOOM OPTICO DE 30X E VIDEO HD CARTA |  
O 16GB |  
2.00 UNIDADE |
- 00034 | CAIXA AMPLIFICADA MULTI-USO 200W RMS DE POTÊNCIA,4 CANAIS DE ENTR |  
ADA, C/ USB/SD |  
3.00 UNIDADE |
- 00035 | DVD COM KARAOKE ENTRADA USB |  
5.00 UNIDADE |
- 00036 | TV LED 40HD CONVERSOR INTEGRADO 2 HDMI 1 USB |  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO |  
ELETRÔNICOS,MOVÉIS, EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE AR |  
CONDICIONADO. (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS) |  
2.00 UNIDADE |
- 00037 | MESA PLASTICA QUADRADA 380X680X730 MM |  
60.00 UNIDADE |
- 00038 | PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES |  
ESTANTE COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALT: 1,98 LARG: 0,93 PROFUND: |  
0,30 METROS |  
2.00 UNIDADE |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00039	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	
	Características Gerais - Grelhas em ferro fundido	
	- Bandeja	
	coletora de resíduo	
	- Chapa em aço carbono	
	- Medida interna	
	do forno: 30 x 48 x 58 cm (AxLxP)	
	Garantia do fabricante.	
	3.00 UNIDADE	
00040	BATEDEIRA PORTATIL 5 VELOCIDADE 400W BIVOLT PLANETARIA	
	3.00 UNIDADE	
00041	BATEDEIRA INDUSTRIAL	
	1.00 UNIDADE	
00042	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO	
	ELETRÔNICO, MÓVEIS EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTO DE AR	
	CONDICIONADO	
	3.00 UNIDADE	
00043	Condicionador de ar "split system" 9000 btus	
	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as	
	seguintes especificações: _ Capacidade mínima de refrigeração de	
	9.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo,	
	controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de	
	insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle	
	automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de	
	emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do	
	controle remoto	
	2.00 UNIDADE	
00044	MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA	
	LARG: 50CM ALT: 46 CM PROFUND: 65CM	
	5.00 UNIDADE	
00045	CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA	
	LARGURA: 36CM ALTURA:56CM PROFUNDIDADE: 37 CM	
	20.00 UNIDADE	
00046	MESA GRANDE DE REUNIAO MDF DIMENSOES RETANGULAR	
	A=75 CM L=1010 CM P=200CM	
	1.00 UNIDADE	
00047	ARMARIO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS MEDIDAS A=75CM/L=60C	
	M/C=100CM COM	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO	
	ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE AR	
	CONDICIONADO	
	4.00 UNIDADE	
00048	veículo automotor 1.0, 4 portas, zero quilômetro	
	veículo automotor zero quilômetro, ano de fabricação e modelo	
	atuais, com as seguintes especificações: Motorização: 1.0 ou	
	superior. Combustível: Etanol e Gasolina. Potência: 72.0 CV ou	
	superior. Cilindrada: 999 (cm3) ou superior. Dimensões: Altura	
	mínima 1480 mm, Largura mínima 1636 mm, Comprimento mínimo 3820	
	mm. 4 (quatro) portas. Tanque de combustível mínimo 48.0 litros.	
	Ocupantes: 5 lugares. Mecânica: Câmbio Manual de 5 marchas.	
	Tração Dianteira. Direção Hidráulica ou Elétrica. Freios:	
	Dianteiros à disco, Traseiros à disco ou tambor. 2 (dois) Airbags	
	- dianteiro para motorista e dianteiro para passageiro.	
	Distribuição eletrônica de frenagem EBD. Rodas dianteiras e	
	traseiras em ferro R14 com 5,5pol de largura. Vidro traseiro fixo	
	com anti-embacante e limpadores do pára-brisa de ciclo	
	intermitente. Retrovisores das portas do motorista e passageiro	
	com ajuste interno. Retrovisor interno. Ar condicionado.	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Revestimento dos bancos em tecido ou couro. Cintos de segurança |  
no assento do motorista e do passageiro com ajuste na altura. |  
Cintos de segurança traseiros: 2 (dois) nos assentos laterais |  
tipo retráteis e 1 (um) no assento central tipo abdominal. Dois |  
apoios de cabeça com ajuste de altura nos bancos traseiros. |  
Pintura sólida ou metalizada. Pneus: dianteiros e traseiros, |  
medida R14. Faróis de superfície complexa com lâmpada halógena. |  
Conta-giros. Painel instrumentos analógico ou digital. Espelho de |  
cortesia para passageiro. Pára-choques dianteiros e traseiros. |  
Freios ABS. |

1.00 UNIDADE

VALOR TOTAL R\$ | 309.000,17 |

MODELO DE PROPOSTA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 106/2017-000055

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

CIDADE :

CNPJ :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK I5		4.000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Notebook Processador: Intel i5U de 2 Ghz, 4 threads e 3 GB cache, ou superior. Video On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior. OS: Windows 7, 8 ou 10. Memória: 8 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior. HD: Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) ou superior. Tela: LED HD de 14,0 polegadas (1366x768) ou superior. Midia: Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x). Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth? 4.0 , Gigabit Ethernet. Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões. Teclado: Português-Brasil. Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.

Valor total extenso:

2	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL I 3		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : 3.5GHZ 3MB LGA 1150 MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600 MHZ DISCO RÍGIDO 1TB 7200RMP PROCESSADOR QUAD CORE LEITOR E GRAVADOR DE DVD MONITOR LED 18" POLEGADAS OU SUPERIOR FULL HD (DVI OU VGA, HDMI, IPS) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

Valor total extenso:

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO		4.000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	-------	---------	------	------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX. Velocidade de impressão Preto(A4): Até 20 ppm1; Saída da primeira página preto: Até 9,5 segundos; Resolução de impressão Preto(Melhor): Até 600x600 dpi; Resolução da Tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200; Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão,35 folhas; Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 com; Resolução de cópia Preto(textos e gráficos): Até 600x600 dpi; Número máximo de cópias: Até 99 cópias; Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato; Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido); Digitalização em cores: Sim; Resolução do scanner Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Velocidade de Fax: 33.6 kbps; Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi; Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada; Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída; Pannel de controle LCD de 2 linhas; Velocidade do processador: 600 MHz; Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB, Tensão de entrada 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); Cor do produto: Preto. Número de cartuchos: 1. INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. Referência: HP LaserJet M132 ou similar

Valor total extenso:

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	-------	---------	------	------

Especificação : Impressora multifuncional a jato de tinta sistema de tanque de tinta. Impressão: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Scanner: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa); Processo Licitatório nº 39/2017 Pág 29/58 Edital de Pregão Presencial nº 32/2017 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Sistema de Fax; Impressão por Dispositivo Móvel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.). Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Visor de LCD; Software; Interfaces de Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet; Voltagem: Bivolt; Cor do produto: Preto. Número de Garrafas de Tintas: 4. INCLUI: Garrafas de tinta preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. Referência: Epson EcoTank L575 ou similar.

Valor total extenso:

5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	-------	---------	------	------

Especificação : ESPECIFICAÇÕES: REDE ETHERNET, IMPRE SSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, IMPRESSÃO COLORIDA E EM PRETO ATÉ 28PPM, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORID100 US UÁRIOS, IMPRESSÃO SEGURA ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO DE PIN DE 4 NÚMERO NO PAINEL ANTES DA IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, VISOR: LCD TOUCHSCREEN COLOR IDO DE 9,3 CM, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDO E PRETO: 28 PÁGINAS POR MINUTO. Referência: MODELO DE REFERÊNCIA MULTIFUNCIONAL DCP L8400CDN BROTHER OU SIMILAR

Valor total extenso:

6	NOBREAK 750V BIVOLT 5 TOMADAS	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------------	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

7	DATA SHOW PROJETO PORTATIL	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : S31+3200 LUMENS SVUGNAD 1HDMI 2 USB 4BIVOLT



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:

8	SISTEMA DE SOM, AMPLIFICADO UBD BIVOLT 500RMS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

9	ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT 750 W		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

10	TELEVISOR LED 40"		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Widescreen full HD 1080p; resolução superior a 1300x700 com 120 hz ou superior, contraste de alta resolução, com entradas USB e HDMI, som estéreo com doby digital, tensão de alimentação de 110/220, tela plana e garantia mínima de 1 ano.

Valor total extenso:

11	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

12	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

13	KIT CAIXA DE SOM ATIVA+PASSIVA 500 WATTS +TRIPE + MESA+ CABO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

14	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA C/ RECEPTOR		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : LNBf monoponto, receptor c/ 30 canais analógicos mais, tensão de 220v, controle remoto c/ 2 pilhas, instalação inclusa, garantia mínima de 1 ano.

Valor total extenso:

15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO MEDINDO 1,80 X 1,80 M		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Película tencionada nas laterais; - Película do tipo Matte White; - Suporte integrado ao estojo metálico, para fixação em parede ou teto.

Valor total extenso:

16	CADEIRAS DE ESCRITORIO DE ESTOFADOS SEM BRAÇO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

17	MESA EM L EXECUTIVA 40 MM- MADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : MDF OU MADEIRA, LARG: 2170 MM X 2025 MM

Valor total extenso:

18	MESA PARA ESCRITORIO/ KIT ESCRITORIO COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Especificação : LADO 1: 46,50 CM LARGURA 1,51 CM COMPRIMENTO LADO 2: 37,5 CM LARGURA 1,16 CM COMPRIMENTO

Valor total extenso:

19	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 27, 470MM DE ALTURA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Especificação : DIMENSÕES: ALT:133,5 LARG: 47,4 PROF: 71,5 CM, COM FECHADURA.

Valor total extenso:

20	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE PEQUENA		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: ALT: 1,66 LARG:0,75 PROFUND: 0,35 METROS

Valor total extenso:

21	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE GRANDE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, DIM: ALT:1,98 LARG: 0,90 PROFUND: 0,40 METROS

Valor total extenso:

22	GELADEIRA 300 LITROS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

23	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	-------	---------	------	------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : Fogão a gás em chapa de aço esmaltado, trempe de ferro esmaltado, queimadores em aço esmaltado, tampa de vidro temperado, mesa de aço inox, acendedor automático, forno c/ luz interna e auto-limpante.

Valor total extenso:

24	MICRO-ONDAS 30 LITROS 110V		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

25	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS, TENSÃO 127V		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Gabinete externo em aço inox 430, duas torneiras (água natural e gelada), pés reguláveis, reservatório em polietileno com capacidade de 50 litros de água gelada.

Valor total extenso:

27	CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" 12.000 BTUS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto

Valor total extenso:

28	CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM 18.000 BTUS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto

Valor total extenso:

29	LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES CAP 2 LITROS, COM FUNÇÃO PULSAR E TRITURAR GELO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Valor total extenso:

30	ARMARIO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS MEDIDAS A=75CM /L=60/ C=100CM COM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO.

Valor total extenso:

31	CADEIRO MONOBLOCO BRAÇOS DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. RESISTENTE S GARGA EST		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO ELETRÔNICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Valor total extenso:

32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONOCROMÁTICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Velocidade de até 33 ppm, impressão padrão cópias, e-mail, fax, digitalização, ciclo de trabalho até 80.000 imagens mês, capacidade de papel 250 folhas, saída frente e verso, velocidade de processador 600MHZ, resolução de impressão 1200x1200.

Valor total extenso:

33	CAMERA DIGITAL 16.0MP LCD3.0 ZOOM OPTICO DE 30X E VIDEO HD CARTAO 16GB		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:

34	CAIXA AMPLIFICADA MULTI-USO 200W RMS DE POTÊNCIA,4 CANAIS DE ENTRADA, C/ USB/SD	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

35	DVD COM KARAOKE ENTRADA USB	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

36	TV LED 40HD CONVERSOR INTEGRADO 2 HDMI 1 USB	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Especificação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRÔNICOS.MOVÉIS, EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS)

Valor total extenso:

37	MESA PLASTICA QUADRADA 380X680X730 MM	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

38	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 REPARTIÇÕES	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : ESTANTE COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALT: 1,98 LARG: 0,93 PROFUND: 0,30 METROS

Valor total extenso:

39	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : Características Gerais - Grelhas em ferro fundido - Bandeja coletora de resíduo - Chapa em aço carbono - Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (AxLxP) Garantia do fabricante.

Valor total extenso:

40	BATEDEIRA PORTATIL 5 VELOCIDADE 400W BIVOLT PLANETARIA	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

41	BATEDEIRA INDUSTRIAL	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRO ELETRÔNICO, MÓVEIS EQUIPAMENTO DE COZINHA, EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Valor total extenso:

43	CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" 9000 BTUS	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Especificação : Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto

Valor total extenso:

44	MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	-------	---------	------	------

Especificação : LARG: 50CM ALT: 46 CM PROFUND: 65CM

Valor total extenso:

45	CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--------	---------	------	------

Especificação : LARGURA: 36CM ALTURA:56CM PROFUNDIDADE: 37 CM

Valor total extenso:

46	MESA GRANDE DE REUNIAO MDF DIMENSOES RETANGULAR	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	-------	---------	------	------

Especificação : A=75 CM L=1010 CM P=200CM

Valor total extenso:

47	ARMARIO PARA MATERIAL DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS MEDIDAS A=75CM/L=60CM/C=100CM COM	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



Especificação : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE USO ELETRÔNICO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Valor total extenso:

48	VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Especificação : veículo automotor zero quilômetro, ano de fabricação e modelo atuais, com as seguintes especificações: Motorização: 1.0 ou superior. Combustível: Etanol e Gasolina. Potência: 72,0 CV ou superior. Cilindrada: 999 (cm3) ou superior. Dimensões: Altura mínima 1480 mm, Largura mínima 1636 mm, Comprimento mínimo 3820 mm. 4 (quatro) portas. Tanque de combustível mínimo 48,0 litros. Ocupantes: 5 lugares. Mecânica: Câmbio Manual de 5 marchas. Tração Dianteira. Direção Hidráulica ou Elétrica. Freios: Dianteiros à disco, Traseiros à disco ou tambor. 2 (dois) Airbags - dianteiro para motorista e dianteiro para passageiro. Distribuição eletrônica de frenagem EBD. Rodas dianteiras e traseiras em ferro R14 com 5,5" de largura. Vidro traseiro fixo com anti-embacante e limpadores do pára-brisa de ciclo intermitente. Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno. Retrovisor interno. Ar condicionado. Revestimento dos bancos em tecido ou couro. Cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com ajuste na altura. Cintos de segurança traseiros: 2 (dois) nos assentos laterais tipo retráteis e 1 (um) no assento central tipo abdominal. Dois apoios de cabeça com ajuste de altura nos bancos traseiros. Pintura sólida ou metálica. Pneus: dianteiros e traseiros, medida R14. Faróis de superfície complexa com lâmpada halógena. Conta-giros. Painel instrumentos analógico ou digital. Espelho de cortesia para passageiro. Pára-choques dianteiros e traseiros. Freios ABS.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 106/2017-000055. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1.** O fornecimento dos produtos em tela atenderá às necessidades da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Água Azul do Norte.

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para fornecimento dos produtos ora a serem licitados, cumpre informar que se trata de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social em atender melhor à população local, bem como dar melhores condições de trabalho aos funcionários e melhorar o ambiente de trabalho.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizado estudo para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**3.1.** Os produtos serão entregues obedecendo a especificação de item, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá entregar os produtos relacionados nos item de 1 a 47 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e para o item 48 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de compra ou nota de empenho.

**3.3** – Dar garantia contra defeito de fabricação nos produtos objeto desta licitação de no mínimo 12 meses no que couber.

#### **4.0. VISTORIA.**

**4.1.** Para esta licitação não será necessário fazer vistoria.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que serão definidas no momento da contratação .

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da defeito de fabricação ou oriundos de transporte incorreto, a critério da Administração;

**6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos produtos;

**6.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



contrato;

**6.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 309.000,17;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**10.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**10.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de novembro de 2017

---

**SIMARY MARINHO DE ABREU**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO II:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO II:**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição \_\_\_\_, Subitem \_\_\_\_, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO II:**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante o \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx- Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar declarações.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa

CRC:.....



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social), conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**ANEXOII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017-000042**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis da expedição da mesma para o veículo e 05 (cinco) dias úteis para os demais itens .

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot N}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2017-000055, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



## **DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2017-000055 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, \_\_\_\_DE\_\_\_\_de 2017

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
C.N.P.J. nº  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**ANEXO IV:**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de um veículo 1.0 e materiais permanentes diversos (informática, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de cozinha e equipamentos de ar condicionado) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos itens rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) \_\_\_\_\_, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) \_\_\_\_\_.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



$\frac{\quad}{365}$

I = (6/100)

$\frac{\quad}{365}$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) \_\_\_\_\_, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_